

LEI Nº 02/81

DATA: 17 de fevereiro de 1.981

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra as datas nºs 08, 09 e 10 da quadra nº 55, da planta urbana da cidade de Fênix, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra as datas nºs 08, 09 e 10, da quadra nº 55, da planta urbana da cidade de Fênix.

Art. 2º - Para fazer face ao que determina o artigo anterior fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a abrir o crédito correspondente pela dotação competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 17 de fevereiro de 1.981



HERNINIO SCOLARI
Prefeito Municipal